

**Curso:** Curso Decisão Jurídica conforme Linhas Interpretativas. O contributo da arte, hermenêutica e teoria narrativista. Precedente como diálogo: nem monólogo (de corte de vértice) nem silêncio (de coisa julgada).

**Modalidade:** Educação à Distância - EaD

**Período:** 12 de abril a 18 de maio de 2021

**Carga Horária:** 30 horas

**Professor Responsável:** Marcelo Elias Naschenweng

**Tutoria:** Marcelo Elias Naschenweng

## PROGRAMAÇÃO

### **Ambientação – 12 e 13 de abril**

Apresentação do tutor e dos participantes

Netiqueta: você sabe o que é?; Dicas de EaD, Navegando na Plataforma; Requisito para acesso; Tutor; Bibliografias; Manual do aluno; Programa do curso; Fórum - Vamos nos conhecer?

### **Módulo I – de 14 a 20 de abril**

**Carga horária:** 06 horas

**Tema:** O Direito como conceito interpretativo.

**Aula:** O direito como conceito interpretativo

**Tutorial narrado:** O Direito como conceito interpretativo.

**Encontro síncrono:** 14 de abril, das 9hs às 11hs

**Conteúdo Programático:** O Direito como conceito interpretativo. Interpretação e arte. Gadamer, fusão de horizontes. Calvo, interpretativo.

**Objetivos Específicos:** O magistrado será capaz de estimar as noções iniciais sobre a interpretação no modo hermenêutico e narrativo.

**Metodologia:** Estudo do conteúdo programado no AVA (aula e tutorial), leitura de artigos, participação em atividades reflexivas em fóruns de discussão e estudos de caso. Mural virtual para as contribuições dos alunos ao longo de todos o curso.

**Avaliação de aprendizagem:** Glossário de Hermenêutica e Direito Narrativo. Encontro com noções iniciais e conceitos que vão sendo reunidos e divisados, para um melhor entendimento sobre a maneira empregada pela hermenêutica, com aportes do direito narrativo. Esta prática - a formação do glossário, pode não se resumir a este capítulo, mas avançar para outros módulos do curso.

### **Módulo II – de 21 a 27 de abril**

**Carga horária:** 06 horas

**Tema:** Picasso. Realismo, Subjetivismo, Intersubjetivismo. Dois Ângelos. Teoria Declaratória ou Constitutiva. O juiz cria Direito?

**Vídeo aula 1:** Picasso. Realismo, Subjetivismo, Intersubjetivismo.

**Apostila:** Dois Ângelos. Teoria Declaratória ou Constitutiva. O juiz cria Direito?

**Conteúdo Programático:** Picasso. Realismo, Subjetivismo, Intersubjetivismo. Dois Angelos. Teoria Declaratória ou Constitutiva. O juiz cria Direito? Resposta com Dworkin.

**Objetivos Específicos:** O magistrado estará apto a avaliar o dilema da interpretação no direito, da atividade judicial frente à atividade legislativa, e desenvolver um modo de orientação e de funcionamento que se alinhe ao processo democrático e resguarde a importante função jurisdicional.

**Metodologia:** Estudo do conteúdo programado no AVA (aula e apostila), leitura de artigos, participação em atividades reflexivas em fóruns de discussão e estudos de caso.

**Avaliação de aprendizagem:** Fórum volvido pela indagação se o juiz cria ou não direito. O tutor traz um caso e o aluno é animado a trazer outros, que tenha tido contato, próprio ou de terceiro em que haja a criação judicial do direito. A discussão está posta em torno desta questão (interpretação judicial), com desdobramento em casos trazidos pelo tutor e pelos alunos que serão instados para tanto.

### **Módulo III – 28 de abril a 04 de maio**

**Carga horária: 06 horas**

**Tema: Direito como Literatura. Hermenêutica Harmônica. Temporalidade. Aplicação. Tradição, consensos logrados e ancoragem argumentativa**

**Vídeo aula 1:** Hermenêutica Harmônica

**Apostila:** Temporalidade, ser, compreensão. Texto. Resposta a uma pergunta. Circularidade/Subjetividade. Intersubjetividade

**Conteúdo Programático:** Direito como Literatura. Compreensão. Temporalidade. Aplicação. Tradição, consensos logrados e ancoragem argumentativa.

**Objetivos Específicos:** O magistrado será capaz de avaliar como o programa da norma vai incidir em determinado caso, recolhendo elementos do caso fático e identificando, ao mesmo tempo, que a decisão não pode se alhear da prática jurídica já convencionalizada sem apresentar justificativa para tanto.

**Metodologia:** Estudo do conteúdo programado no AVA (aulas e apostila), leitura de artigos, participação em atividades reflexivas, em fóruns de discussão e estudos de caso.

**Avaliação de aprendizagem:** Discussão de casos, pelo menos um trazido pelo tutor, em que a aplicação do direito mereceu uma atenção maior do que o texto simplesmente estabelecido na lei. Os alunos serão instados a trazer um caso, ou a trabalhar aquele apresentado pelo tutor no vídeo apresentado.

### **Módulo IV – 05 a 11 de maio**

**Carga horária: 06 horas**

**Tema: CPC, princípios, sistemas. Sistemas Civil law e Common Law. Precedentes como Diálogo. Cortes de vértices. Precedentes e os mecanismos da distinção (distinguish) e da superação (overruling).**

**Vídeo aula:** Direito Narrativo

**Tutorial narrado:** Precedentes como Diálogo.

**Apostila:** Cortes de vértices. Precedentes e os mecanismos da distinção (distinguish) e da superação (overruling).

**Conteúdo Programático:** CPC, princípios, sistemas. Sistemas civil law e common law. Precedentes como Diálogo. Cortes de vértices. Precedentes e os mecanismos da distinção (distinguish) e da superação (overruling).

**Objetivos Específicos:** O magistrado validará o instituto do precedente, valorando seu modo de formação e funcionamento, como diálogo, como razões que entram em jogo, não como monólogo (de Corte de Vértice), nem como silêncio (de coisa julgada).

**Metodologia:** Estudo do conteúdo programado no AVA, leitura de artigos, participação em atividades reflexivas, em fóruns de discussão e estudos de caso.

**Avaliação de aprendizagem:** Questão formativa: resposta ao questionamento sobre os precedentes como diálogo, sobre os materiais tratados no respectivo módulo, com discussão sobre o modo que os precedentes devem intervir/interferir como orientação numa decisão judicial.

#### **Módulo V – 12 a 18 de maio**

**Carga horária: 06 horas**

**Tema: CPC, artigos 926 e 927, Coerência e Integridade.**

**Vídeo aula 1:** Coerência da Integridade – parte 1

**Vídeo aula 2:** Coerência da Integridade – parte 2

**Apostila:** O artigo 926 do CPC e a vinculatividade material

**Encontro síncrono:** 14 de maio, das 09h às 11h

**Conteúdo Programático:** CPC, artigos 926 e 927, Coerência e Integridade. Coerência, Tradição. Superação é sempre possível. Integridade, Precedentes e Melhor resposta. É importante procurar o tesouro ainda que ele seja inexistente.

**Objetivos Específicos:** O magistrado irá reconhecer e estruturar o alinhamento da decisão ao sistema jurídico, em respeito ao direito como integridade.

**Metodologia:** Estudo do conteúdo programado no AVA, leitura de artigos, participação em atividades reflexivas, em fóruns de discussão e estudos de caso.

**Avaliação de aprendizagem:** Discussão sobre artigos 926 e 927 do CPC, vinculação material ou formal. Superação e resposta certa em direito. Vídeo sobre aplicação do direito, música. A discussão aqui refere ao emprego dos precedentes na prática jurídica, mas o pequeno texto aqui reclamado, à modo de conclusão, deve retratar o caminho percorrido em todo o curso, tal como uma autoavaliação do conteúdo versado e assimilado desde o primeiro módulo.

#### **BIBLIOGRAFIA:**

BELTRÁN, Jordi Ferrer. El gen iusrealista de Michele Taruffo: la teoría del precedente judicial. In: BELTRÁN, Jordi Ferrer; ROJAS, Carmen Vasquez (coord). Debatiendo con Taruffo. Madrid: Marcial Pons, 2016.

BUSTAMENTE, Thomas da Rosa de. Teoria do precedente judicial: a justificação e a aplicação de regras jurisprudenciais. São Paulo: Noeses, 2012.

CÂMARA, Alexandre Freitas. Levando os padrões decisórios a sério: formação e aplicação de precedentes e enunciados de súmula. São Paulo: Atlas, 2018.

COLLEZIONANDO ARTE. 3 Gazzete 1570 Monetazione Anonima di Venezia. 2015. Disponível em: <https://collezionandoarte.com/it/negozio/monete-e-medaglie/3-gazette-1570-monetazione-anonima-detail>. Acesso em: 20 jul. 2018.

COUTURE, Eduardo Juan. Estudios de Derecho Procesal Civil. Buenos Aires: Depalma, 2003. tomo I.

DIANA, Daniela. Pablo Picasso. TodaMatéria. 3 jul. 2018. Disponível em: <https://www.todamateria.com.br/pablo-picasso/>. Acesso em: 5 jan. 2019.

DWORKIN, Ronald. Uma questão de Princípio. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

DWORKIN, Ronald. Levando os direitos a sério. São Paulo, Martins Fontes, 2010.

DWORKIN, Ronald. A raposa e o porco-espinho, justiça e valor. São Paulo, Martin Fontes, 2014.

DWORKIN, Ronald. O império do Direito. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

FREITAS, José Lebre de. Introdução ao Processo Civil: conceito e princípios gerais, Coimbra: Coimbra, 2006.

GADAMER, Hans-Georg. Verdade e Método II. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

GADAMER, Hans-Georg. Acontecimentos hermenêuticos. Madrid: Trotta, 2002.

GADAMER, Hans-Georg. Verdade e Método I. 7. ed. Petrópolis: Vozes, 2005.

GADAMER, Hans-Georg. Hermenêutica em retrospectiva: A virada Hermenêutica. Petrópolis: Vozes, 2007.

GASCÓN ABELLÁN, Marina. La técnica del precedente y la argumentación racional. Madrid: Tecnos, 1993.

GONZÁLEZ, José Calvo. Comunidad jurídica y experiencia interpretativa: Un modelo de juego intertextual para el Derecho. Barcelona: Ariel, 1992.

GONZÁLEZ, José Calvo. El discurso de los hechos. Madrid: Tecnos, 1993.

GONZÁLEZ, José Calvo. Derecho y narración: Materiales para una teoría crítica narrativista del Derecho. Barcelona: Ariel, 1996.

GONZÁLEZ, José Calvo. Direito Curvo. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013.

GRONDIN, Jean. Introdução à hermenêutica filosófica. São Leopoldo: Editora Unisinos, 1999.

GUEST, Stephen. Ronald Dworkin. Rio de Janeiro: Campus Jurídico, 2010.

HABERMAS, Jürgen. Direito e democracia: entre a facticidade e validade. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2012. v. 1.

HAMILL, Pete. Frank Sinatra, O Homem, O Mito, A Voz. São Paulo: Seoman, 2015 .

HEIDEGGER, Martin. Ser e tempo. Petrópolis: Vozes, 2002.

JORNADA PAULISTA DE RADIOLOGIA. 2017. A criação da obra "Ciência e Caridade", de Picasso, usada no cartaz da JPR. 2017. Disponível em: <http://www.jpr2017.org.br/2017/05/20/a-criacao-da-obra-ciencia-e-caridade-de-picasso-usada-no-cartaz-da-jpr/>. Acesso em: 28 jul. 2019.

KAHLMAYER-MERTENS, Roberto S. 10 Lições sobre Gadamer. Petrópolis: Vozes, 2017.

MARINONI, Luiz Guilherme. Precedentes obrigatórios. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

MENDES, Aluísio Gonçalves de Castro. Precedentes e jurisprudência: papel, fatores e perspectivas no direito brasileiro contemporâneo. In: MENDES, Aluisio Gonçalves de Castro; MARINONI, Luiz Guilherme; WAMBIER, Teresa Arruda Alvim. Direito Jurisprudencial. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014. v. 2.

MENDES, Aluísio Gonçalves de Castro. O novo código de processo civil comparado e anotado. Rio de Janeiro: LMJ Mundo Jurídico, 2015.

MITIDIERO, Daniel. Precedentes: da persuasão à vinculação. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016.

MÜLLER, Friedrich. O novo paradigma do direito: introdução à teoria e metódica estruturantes. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

MUSEO PICASSO MALAGA. Juegos de Ojos. Colección. 2019. Disponível em: <https://www.museopicassomalaga.org/prensa/juegos-de-ojos-coleccion>. Acesso em: 10 jan. 2019.

NASCHENWENG, Marcelo Elias Naschenweng. Hermenêutica do Precedente. O cuidado da coerência e da integridade. Belo Horizonte: Editora Dialética, 2020

OTEIZA, Eduardo. El uso del precedente em el diálogo entre cortes nacionales y transnacionales. In: BELTRÁN, Jordi Ferrer; ROJAS, Carmen Vasquez (coord) Debatiendo con Taruffo. Madrid: Marcial Pons, 2016.

RAMIRES, Maurício. Crítica à aplicação de precedentes no direito brasileiro. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

SALAVERRIA, Juan. Discricionalidad técnica, motivación y controle jurisdiccional. Madrid: Cuadernos Cívitas, 1998.

SANCHÍS, Luis Pietro. Ideologia e Interpretación Jurídica. Madrid: Tecnos, 1987. p. 125.

SANTOS, Tomas J. Aliste. Sistema de Common Law. Salamanca: Ratio Legis, 2013.

STEIN, Ernildo. Seis estudos sobre Ser e Tempo. Petrópolis: Vozes, 1998.

STEIN, Ernildo. Uma breve introdução à filosofia. Ijuí: Unijuí, 2005.

STRECK, Lenio Luiz. A concretização de direitos e a validade da tese da constituição dirigentes em países de modernidade tardia. In: STRECK, Lenio Luiz. Diálogos Constitucionais. Rio de Janeiro: Renovar, 2004.

STRECK, Lenio Luiz. Jurisdição Constitucional e Hermenêutica. Rio de Janeiro: Forense, 2004.

STRECK, Lenio Luiz. Hermenêutica Jurídica e(m) Crise. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

STRECK, Lenio Luiz. Jurisdição Constitucional e Decisão Jurídica. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

STRECK, Lenio Luiz. 30 Anos da CF em 30 julgamentos: uma radiografia do STF. São Paulo: Forense, 2017.

STRECK, Lenio Luiz. Dicionário de Hermenêutica. Belo Horizonte: Letramento, 2017.

STRECK, Lenio Luiz. Hermenêutica. Livro-carta n. 1. São Leopoldo: Edição do autor, 2017.

STRECK, Lenio Luiz. Verdade e Consenso. Constituição, Hermenêutica e Teorias Discursivas. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017.

STRECK, Lenio Luiz. Precedentes judiciais e hermenêutica: o sentido da vinculação no CPC/2015. Salvador: Juspodivm, 2018.

STRECK, Lenio Luiz. ABBOUD, Georges. O que é isso – o precedente judicial e as súmulas vinculantes? Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015.

TARUFFO, Michele. La motivacion de la sentencia civil. Madrid: Editorial Trotta, 2011.

TARUFFO, Michele. Precedente e jurisprudência. Rio de Janeiro: Revista Forense, 2012.

TARUFFO, Michele. Precedente e jurisprudência. Civilística.com, Rio de Janeiro, a. 3, n. 2, jul.-dez./2014. Disponível em: <http://civilistica.com/precedente-e-jurisprudencia>. Acesso em: 12 nov. 2018.

TARUFFO, Michele. A motivação da sentença civil. São Paulo: Marcial Pons, 2015.

TARUFFO, Michele. Uma simples verdade: o juiz e a construção dos fatos. São Paulo: Marcial Pons, 2016.

TUCCI, José Rogério Cruz e. Precedente judicial como fonte de direito, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.

VIANA, Antônio Aurélio de Souza; NUNES, Dierle. Precedentes: a mutação do ônus argumentativo, Rio de Janeiro: Forense, 2018.

WAMBIER, Teresa Arruda Alvim. Precedentes e evolução do direito. In: WAMBIER, Teresa Arruda Alvim. Direito jurisprudencial. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

ZANETI JR., Hermes. O valor vinculante dos precedentes: teoria dos precedentes normativos formalmente vinculantes. Salvador: Juspodivm, 2016.

ZANON JR. Orlando Luiz. Teoria complexa do Direito. Curitiba: Prismas, 2015.

**FORMADOR:**

**Tutor e Docente:** Marcelo Elias Naschenweng

Graduação em Direito pela UFSC

Mestrado e Doutorado pela Estácio de Sá/RJ em Hermenêutica e Processo Civil

Tese: Hermenêutica do Precedente: o cuidado da coerência e integridade, sob a orientação do prof. Lenio Streck

Estágio doutoral em Málaga/Espanha, sob a orientação do prof. Calvo Gonzalez, em Direito Narrativo

Professor de Processo civil na faculdade Cesusc

Professor de Processo civil na Unisul

Professor de Sentença na Escola da Magistratura de Santa Catarina

Professor de Processo civil na Academia Judicial de Santa Catarina

Membro do Instituto Brasileiro de Direito Processual (IBDP)

Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de Santa Catarina

ENFAM: Formação de Formadores - Nível 1 - Módulos 1, 2 e 3. Formação de Tutores no Contexto da Magistratura